

Atuação da mídia e de políticas afirmativas do estado no enfrentamento à violência doméstica ¹**Performance of media and affirmative policies of the etate in the fight against domestic violence**

DOI:10.34117/bjdv5n8-122

Recebimento dos originais: 14/07/2019

Aceitação para publicação: 28/08/2019

Jean Costa Sousa

Mestrando do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Faculdade de Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Goiás – FIC/UFG. Linha de Pesquisa: Mídia e Cidadania. Bacharel em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica de Brasília - UCB.

Endereço: Universidade Federal de Goiás, Av. Esperança, s / n - St. Central, Goiânia - GO, 74001-970

E-mail: jeancostadf@gmail.com

Magno Luis Medeiros

Professor do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Faculdade de Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Goiás – FIC/UFG. Doutor em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – FE/USP. Mestre em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo – ECA/USP e Bacharel em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Federal de Goiás – UFG.

Endereço: Universidade Federal de Goiás, Av. Esperança, s / n - St. Central, Goiânia - GO, 74001-970

E-mail: magno.ufg@gmail.com

Carlos Henrique Martins

Mestrando do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Faculdade de Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Goiás – FIC/UFG. Linha de Pesquisa: Mídia e Cidadania. Bacharel em Comunicação Social – Relações Públicas pela Universidade Federal de Goiás – UFG.

Endereço: Universidade Federal de Goiás, Av. Esperança, s / n - St. Central, Goiânia - GO, 74001-970

E-mail: carlos@carlosmartins.biz

RESUMO

A violência doméstica e familiar tem se tornado pauta em diversas mídias. Os veículos de comunicação contribuem para a construção da memória coletiva da sociedade. Nessa

Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho GT1 “Comunicação, Propaganda e Marketing” do 3º CONEC - Congresso Nacional de Estudos Comunicacionais da PUC Minas, em Poços de Caldas, 30 e 31 de outubro de 2018.

perspectiva, aborda-se o papel da comunicação, a complexidade da opinião pública e os conflitos de poder no contexto das narrativas que buscam construir e legitimar o discurso da violência simbólica. Assim, torna-se relevante a discussão do tema pelo viés da comunicação. Para tanto, mostra-se essencial analisar a integração ou a importância dos processos midiáticos, o comportamento dos meios de comunicação e a atuação estatal por meio de políticas afirmativas em prol do enfrentamento à violência doméstica.

Palavras-Chave: Comunicação; Políticas afirmativas; Violência doméstica.

ABSTRACT

Domestic and family violence has become the subject of many media. Communication vehicles contribute to the construction of society's collective memory. In this perspective, we address the role of communication, the complexity of public opinion and power conflicts in the context of narratives that seek to build and legitimize the discourse of symbolic violence. Thus, the discussion of the theme through communication bias becomes relevant. To this end, it is essential to analyze the integration or importance of media processes, the behavior of the media and state action through affirmative policies to combat domestic violence.

Keywords: Communication; Affirmative policies; Domestic violence.

1. INTRODUÇÃO

Na relação entre igualdade de gênero, políticas públicas de combate à violência doméstica, comunicação pública e poder, e a translinearidade dessa relação com o papel da ação comunicativa, é o foco que despertou esse trabalho. Para tanto, utiliza-se, dentre outros, das contribuições de Cabral Filho e Cabral (2017) para afirmar a importância e a necessidade das mediações que envolvem os atores em processos de ação comunicativa.

Condições equivalentes de participantes entre os distintos setores sociais colocam em evidência o papel das mediações em termos mais complexos e dinâmicos que os de simples ações entre indivíduos destituídos de história ou posicionamento político, estabelecendo as devidas distinções entre atores envolvidos e a ausência de diálogo, de competência comunicativa, de atuação política e, por consequência, de justiça. (CABRAL FILHO; CABRAL, 2017, p. 241-2).

Pretende-se discutir, no contexto da ação comunicativa, os dispositivos de normas presentes na perspectiva de Habermas, qual o papel da comunicação, da opinião pública e do poder, bem como as políticas afirmativas de combate à violência doméstica e familiar no Brasil. Tem-se como marco o paradigma das relações de poder entre os indivíduos, no qual busca-se alcançar uma vida livre e igualitária (TEMER; NERY, 2009).

Nesta perspectiva, é necessário entender os diálogos do campo da Comunicação, que traz a participação dos indivíduos dos processos sociais e interagem com a ação comunicativa,

evidenciando as suas contribuições, com todos os envolvidos, como o governo, os meios de comunicação, as mulheres e homens que estão vivenciando situação de violência doméstica.

De acordo com os dados do Atlas da Violência² de 2018, foram assassinadas 4.645 mulheres no Brasil no de 2016, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Esses números mostram um aumento de 6,4% em dez anos.

Diante deste cenário, torna-se relevante a discussão do tema pelo viés da comunicação, isso porque os crimes contra as mulheres tornam-se pauta na mídia. Discutir principalmente direitos das mulheres na sociedade e o que houve com suas lutas durante esses anos. Trazer para a pauta o fenômeno gênero, que perpassa o panorama da violência contra as mulheres, mobilizações que buscam conter essa violência a partir da implementação de políticas públicas efetivas. Só assim será possível garantir o direito de igualdade a todos os cidadãos brasileiros, sejam mulheres ou homens, conforme determina a Constituição Brasileira de 1988.

A violência doméstica e familiar é resultado de uma cultura machista e patriarcal e pode ser compreendida como violência estrutural da sociedade, “produto histórico da constituição imaginária da sociedade”. (STREY, 2004, p. 32). Está ligada com a relação de disparidade de poder entre mulheres e homens, e também a desigualdade de direitos enfrentados pelas mulheres na sociedade. Portanto, com a constitucionalização dos direitos fundamentais, e a implementação de políticas públicas afirmativas, conquistou-se a promulgação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP). A lei garantiu um olhar específico e um espaço diferenciado no ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Com os avanços na legislação, questões que envolvem a violência doméstica passaram a ser vistas com mais profundidade por diversos setores da sociedade, dos meios de comunicação e dos governantes.

Dessa maneira, é fundamental compreender que a comunicação é uma extensão do indivíduo que busca transformar permanentemente as suas relações na sociedade. Assim, a opinião pública pode ser compreendida como sendo uma expressão de um determinado grupo em um contexto histórico e social. Nesse aspecto, as dimensões de gêneros são estruturas entre homens e mulheres que são estabelecidas a partir de desigualdades de poder entre eles.

Cf. “Atlas da Violência 2018: políticas públicas e retratos dos municípios brasileiros”, notadamente dados referentes a homicídios e violência contra as mulheres e violência étnico-racial. Trata-se de dados coletados no Brasil, englobando registros e estatísticas analisados e produzido pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Os óbitos são contabilizados a partir da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) correlacionados com os códigos X85-Y09 e Y35-Y36, que são provocados por agressões e óbitos. Esses dados se referem ao período de 2006 a 2016. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/atlas-da-violencia-2018/>>. Acesso: 16 de jul. de 2018.

2. COMUNICAÇÃO: PROCESSO E CORPOREIDADE

A comunicação é um processo de interação constitutivo ao ser humano. Como extensão do seu corpo, é expressada pela fala, pela visão, pela audição, pelo tato e até mesmo pelo paladar. Podemos conhecer ou descobrir o perfil de uma pessoa pela simples maneira do seu cotidiano alimentar. Assim, é impossível limitar o conceito de comunicação a um caráter instrumental. Pesquisas têm a cada dia reconhecido que há uma certa tendência a essa convergência de pensamento que remete ao caráter processual, interacional e transformador da comunicação. Para Cabral Filho e Cabral (2017):

Pensar a comunicação como processo nos diversos campos do conhecimento e atribuir a ela uma dimensão crítica como componente de um processo de transformação visando a emancipação da sociedade é uma proposta que revitaliza e dá fôlego crítico da Escola de Frankfurt.
(CABRAL FILHO; CABRAL, 2017, p. 248).

É preciso ver a comunicação para além de sua dimensão pragmática. É preciso considerá-la, ainda, como um campo de conhecimento e objeto de estudos, compreender suas dimensões, suas estruturas no processo de notícias, procurar refletir o papel da mídia na esfera pública, que influi na sua legitimação, tendo a mídia como espaço de conflito e poder.

Nesta acepção, a comunicação é mais que um mecanismo de troca de informações, que não se reduz apenas às informações. Deve ser compreendida como um processo dinâmico de circulação de informação, saberes e experiências, que é permanente e de múltiplas influências. A comunicação é a conexão da disseminação do conhecimento e da interação.

Nesse contexto, o poder da mídia é baseado não só na tecnologia das comunicações de massa, mas também na habilidade discursiva que busca impor uma hegemonia ou um consenso em torno de certas narrativas. As autoras Temer e Nery (2009, p. 97) afirmam que, para Habermas, a “reabilitação pode liberar o homem das relações de poder criadas pela razão instrumental e colocá-lo mais perto da utopia da comunicação”. Portanto, os indivíduos podem entre si fecharem entendimentos de planos em comum acordo, conforme o combinado entre eles para que não haja desvio e insucesso na ação. Temer e Nery (2009, p. 96) acrescentam: “Se a linguagem for clara, sem distorções nas palavras (ou mau uso intencional), ela torna-se uma garantia para o entendimento, pois apoia-se na compreensão mútua entre os diversos atores sociais que trabalham em busca de consenso”.

No que se refere à comunicação, Habermas procura desencarcerar o importante papel da ação comunicativa evidenciando, assim, a todos os envolvidos, a sociedade, a mídia, o governo, e qualquer outro que seja opressor ao segmento. Ele critica a interferência da mídia nessa dinâmica, como também a confirmação dos processos na esfera pública que se dá pela afirmação dos atores envolvidos.

Deste modo, vale destacar a contribuição de Habermas quanto à Teoria do Agir Comunicativo, que entende pela:

Compreensão de uma teoria sistêmica que dê sustentação à capacidade de entendimento mútuo entre indivíduos autônomos, mas a partir de uma análise derivada da racionalização e da colonização do mundo da vida, já resultantes de sua compreensão da esfera pública burguesa, tal como anteriormente apresentada. (CABRAL FILHO; CABRAL, 2017, p. 242).

Assim, os autores buscam a translineação com o ramo do direito, o que podemos assemelhar ao direito à cidadania que a Constituição Federal traz, projetando a viabilização do processo democrático. Que muitas vezes a mídia transgride esse direito deixando o indivíduo sem acesso à cidadania, o que resulta em uma mudança estrutural da esfera pública.

Posto que esfera pública podemos partir do prisma da distinção entre público e privado, entre Estado e sociedade, o que caracteriza estabelecer os limites de cada um. Pois não há democracia imaginável sem essas duas dimensões. Os autores Cabral Filho e Cabral (2017, p. 243) reconhece relativa transformação “da imprensa que passa a se fortalecer como atividade social na aliança com o comércio, formando assim um processo de legitimação através da compreensão da opinião pública”.

A sociedade compreende essa transformação a partir do processo de comunicação, que pode ser entendido pela compreensão e interpretação dos signos, “no qual os participantes são capazes de construir um universo simbólico orientado ao entendimento recíproco” (TEMER; NERY, 2009, p. 96).

Então ressaltamos, conforme Cabral Filho e Cabral (2017, p. 244), que a ação comunicativa “ocorre a partir de relações interpessoais que buscam alcançar compreensão sobre o que motiva a interação entre os envolvidos, bem como sobre o entendimento que implica o desdobramento em futuras ações”. Dessa forma, podemos entender a sociedade a

partir das “dimensões de mundo da vida e de sistemas”, deixando claro a separação da relação dos fluxos comunicativos. (CABRAL FILHO; CABRAL. 2017, p. 244).

A comunicação tem o poder de aproximar os indivíduos de forma geral e permite compreender o seu direito, é essa nova forma de olhar que “permite compreender possíveis aproximações e distinções de Habermas com outros pensadores relacionados à Escola de Frankfurt” (CABRAL FILHO; CABRAL. 2017, p. 244).

Nessa perspectiva, os meios de comunicação de massa entram na sociedade às vezes de forma abusiva, ou outras de maneira que assegure a existência de determinados grupos de interesses. Segundo Tuzzo (2005, p. 39), “o convívio informal é ditado pela própria mídia e seus agentes sociais se informam ou se divertem a partir do que a mídia apresenta, sempre como produto já pronto e acabado”. Entretanto, é evidente que há interesse de manipulação por parte dos meios de comunicação, quando a mídia se utiliza dos veículos para impor certas narrativas. A imposição de valores, a partir de narrativas simbólicas, é observável nas telenovelas, por exemplo, quando trabalha o tema de violência doméstica e familiar.

Proporcionando à sociedade reflexão sobre determinada temática, as narrativas midiáticas, em especial a telenovela, trazem campanhas publicitárias que remetem ao combate à violência doméstica contra as mulheres. Corroborando com essa ideia Tuzzo (2005, p. 40): “Habermas não nega o fato de que há uma forte tendência para a dominação total dos meios, auxiliada, inclusive pela busca constante de ampliação do capital e pelo processo de venda de produtos pelos veículos de comunicação de massa, a chamada publicidade”.

Porém, a sociedade pode decidir o que é relevante para manter a discussão no seu meio e uma linguagem mais apropriada. Entretanto, essa decisão está dentro de uma opção de escolha que a mídia venha a propor ou talvez impor. Com isso as pessoas fazem uso do espaço democrático, embora não percebam que essa escolha ofertada está dentro duma bolha, e, assim, recriam suas discussões, o que também não deixa de ocupar o seu espaço de pensar e refletir. Como afirmam Temer e Nery (2009):

Para se chegar a uma linguagem clara é necessário o abandono da razão instrumental, ou da razão instrumentalizada para a persuasão, para a busca de poder e para a dominação, presas aos esquemas da subjetividade, e obter uma razão, de natureza intersubjetiva, que valorize a interação entre os sujeitos, a razão comunicativa. (TEMER; NERY. 2009, p. 96).

É necessário que a sociedade reconheça seu espaço de fala e pertencimento e ter a consciência que os meios de comunicação não podem ter o total controle desse espaço, assumindo a manipulação de todo o produto. Nesse sentido, o grupo social precisa se perceber e se compreender enquanto grupo identitário, que reúnem traços comuns de identificação e de introjeção intersubjetiva.

As relações sociais são estruturadas a partir do mecanismo de identificação, que se apresenta como a introjeção, que é a atribuição ao outro de suas próprias características. Elementos fundamentais para o reconhecimento das semelhanças e diferenças como princípios construtivos do indivíduo. (TUZZO, 2005, p. 55).

Seguindo esse pensamento e “considerando a necessidade de expressão dos indivíduos como forma de interação ao meio social, podemos considerar a hipótese da ‘espiral do silêncio’”, como afirma Tuzzo (2005, p. 55). Isso se dá devido ao medo das pessoas de se sentirem isoladas caso exponham suas ideias que vão contra a opinião dominante. As pessoas tendem a temer mais o isolamento que ao próprio erro. Vale destacar que Cabral Filho e Cabral (2017, p, 251) ressaltam que, para Habermas, “a comunicação (ou sua ausência) contribui para a afirmação (ou não) do Estado democrático de direito”.

Entramos num jogo em que ambos os lados têm sua vertente: a sociedade, que possui o poder de fala como instrumento de comunicação - a opinião pública - e, por outro lado, os meios de comunicação, que fazem uso de recursos tecnológicos para controlar o poder e influenciar a sociedade com seu pensamento. A opinião pública para Noelle-Neumann (2017) não é monopólio daqueles que creem que tenham aptidão, domínio ou poder para isso.

3. O CAMINHO DA TEORIA DA ESPIRAL DO SILÊNCIO, OPINIÃO PÚBLICA E PODER

A perspectiva da Teoria da Espiral do Silêncio, proposta pela cientista social alemã Elisabeth Noelle-Neumann (2017), após período pós-guerra fria, consiste na omissão opinativa pelos indivíduos por medo de isolamento ou crítica, quando tal opinião se demonstra conflitante com a dominante. A pesquisadora procurava “explicar a questão das minorias silenciosas nas sociedades democráticas” (TEMER; NERY, 2009, p. 94).

Para tanto, de acordo com Noelle-Neuman (2017), há uma ameaça da sociedade aos indivíduos com o isolamento, esse medo é o ponto crucial ativador da Espiral do Silêncio. Certos grupos sociais experimentam um contínuo medo do isolamento, assim, com este medo do isolamento, o indivíduo procura avaliar de forma contínua o clima de opinião. Esse

processo de avaliação contamina, influi no comportamento em público, camufla opiniões e, especialmente, na expressão pública ou no ocultamento das opiniões.

No entanto, cada um acredita ser um único a pensar algo de certo modo diferenciado, o que acaba por gerar um bloqueio opinativo. Assim, a pessoa deixa de expressar sua opinião própria por temor de violar um tabu ou um princípio, seja por medo de ser ignorado, seja por receio de ser menosprezado. Mesmo quando não há concordância com uma regra, se cada indivíduo supor que todos os demais concordam com ela, ao final é como se todos concordassem realmente com aquela norma. Segundo Temer e Nery (2009, p. 94), trata-se de medo e de esforço do indivíduo para se fazer parte da comunidade a qual pertence. As autoras ressaltam que “o ‘instituto de sobrevivência’ faz com que o cidadão comum siga a opinião e o comportamento do que pensa ser a maioria da população”.

Com base nesta teoria, é relevante o alerta de que a mídia possui uma força de todo ainda não dimensionada, devido às diferentes táticas com que é sucessivamente apropriada por diferentes grupos. Corroboram Temer e Nery (2009, p. 95): “À medida que as pessoas se calam, acabam, indiretamente, reforçando as opiniões dos meios de comunicação”. Diante disso, cabe a percepção profissional de como conduzi-la à formação da opinião pública, com vistas às finalidades que fomentem o bem comum.

A partir dessa perspectiva, as pesquisadoras salientam a relevância da comunicação social para a formação da “opinião pública”, que parece ser consensual (TEMER; NERY, 2009).

Assim, como o termo ‘comunicação’, o conceito de ‘opinião pública’ se torna difícil de ser definido com rigor e precisão epistemológica. Pois ambos estão em constante processo de definição conceitual. Segundo Temer e Nery (2009, p. 95), “a complexidade desse conceito é questionada por diversos estudos que comprovam que, na verdade, existem conjuntos de opiniões diversas que, em algumas situações, apresentam tendências majoritárias”.

Nessa perspectiva, Noelle-Neumann (2017, p. 100) enfatiza que a opinião pública “não é o monopólio dos que acreditam ter vocação para isso”, pois nem sempre a opinião majoritária quer dizer que seja a opinião da maioria. Tuzzo (2005, p. 46) confirma: “A opinião pública não necessariamente reflete a opinião da maioria, mas, sim, reflete a opinião de uma parcela dominante da sociedade”.

Entretanto, o processo de debate crítico em grupo pode levar a opinião pessoal do indivíduo a uma opinião pública. Desde que seja algo aberto e discutido em locais compartilhados. Teremos então, conforme Tuzzo (2005, p. 46), “a opinião de uma esfera

pública de pessoas privadas reunidas num público”. A propósito da dualidade entre a opinião de massa e a opinião pública, a autora esclarece:

A massa já se caracteriza como um agrupamento de indivíduos diferentes do que identificamos como público, podemos considerar que a opinião pública não se forma a partir da opinião de massa, mas sim, surge numa esfera de público em oposição àquilo que é privado, sem ser, contudo, aquilo que faz da maioria. (TUZZO, 2005, p. 46).

Afinal, público é uma multiplicidade de sentidos distintos, é uma abertura como podemos ver o processo eleitoral quando o indivíduo tem a possibilidade de escolha de se manifestar de maneira anônima com voto secreto.

4. POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL

A Constituição Brasileira Federal de 1988 (CF) estabelece a proteção às minorias sociais abrindo caminhos para se garantir os direitos de cidadania. Assim, a Carta Magna busca assegurar o balizamento das oportunidades daqueles que de alguma maneira estão em desfavorecimento e marcado por discriminações. Com a constante luta do movimento feminista no país em prol dos direitos das mulheres, como a sua inclusão numa sociedade que se faça presente, a CF prevê a garantia de direitos básicos às mulheres – direitos civis, políticos e sociais, especialmente no campo do trabalho.

O movimento ao longo do tempo foi se alterando, modificando as suas políticas de reivindicações e se adequando às novas demandas do momento histórico. A mulher procura se proteger, pois entende que o simples direito a determinadas áreas não lhe garante a devida proteção. Com efeito, ela almeja e luta por políticas públicas mais afirmativas, que garantam o direito à maternidade e à proteção ao trabalho. Ressaltamos que houve grandes avanços quanto às políticas públicas e liberais para as mulheres, abrindo portas para se garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Fazendo cumprir o que propõe os direitos fundamentais da Carta Magna do Brasil de 1988, que é não só o formal, mas o material, garantia de gênero, raça, etc.

Importante observar que, embora as mulheres lutem por igualdade de direitos, elas não constituem uma minoria em termos quantitativos, e, sim, uma minoria social quanto à igualdade de gêneros. A diferença é de uma cultura dominante dos gêneros, que é desfavorável

de direitos. Louro (2017) busca entender o gênero como constituinte da “identidade dos sujeitos”.

Habermas (2002), atento às relações de gênero e pela luta de grupos por políticas igualitárias, faz o seguinte apontamento:

A luta política por reconhecimento tem início como luta pela interpretação de interesses e realizações peculiares aos gêneros; à medida que logra êxito, essa luta modifica a identidade coletiva das mulheres, e com ela a relação entre os gêneros, afetando assim, de forma imediata, a auto compreensão dos homens. A escala de valores da sociedade como um todo entra em discussão; as consequências dessa problematização chegam até as áreas centrais da vida privada e atingem também os limites estabelecidos entre as esferas pública e privada. (HABERMAS, 2002, p. 239).

Enfim, compreende-se que foram importantes e necessárias todas as lutas feministas ao longo deste período até hoje. Os avanços conquistados têm provocado reflexões e questionamentos sobre os espaços que mulheres ocupam na sociedade contemporânea. Temos aí o reconhecimento das mulheres que souberam interagir com os diversos públicos, exercendo o poder de liderança que tem de forma vantajosa, mantendo a honestidade e a reputação.

Nestes termos, merece destacar o poder da comunicação. Segundo Tuzzo (2005, p. 50), “quem detém a comunicação detém o poder e, numa sociedade em que a comunicação é capaz de construir a realidade dos fatos, aquele que possui o poder de construir a realidade conquista o poder sobre a existência das coisas”. As mulheres, mesmo sendo considerada uma minoria social, é possível conquistar os espaços dentro da sociedade, utilizando os espaços que os meios de comunicação disponibilizam. Isso é fazer uso e cumprir seu direito de cidadania tanto dos meios jurídicos como dos meios sociais.

No discurso de aplicação dos meios de comunicação, Cabral Filho e Cabral (2017) compreendem que:

As questões críticas que se colocam para futuros desdobramentos, em torno dos quais a contribuição de Habermas segue sendo de extrema vitalidade, se concentram na representação social que os debates engendram, além da legitimidade para proporcionarem mudanças políticas efetivas do ponto de vista deliberativo. (CABRAL FILHO; CABRAL, 2017, p. 251).

Dentro dessa linha de atuação, cada vez mais os meios de comunicação, por meio da internet, estão presentes na sociedade. É impossível hoje cogitar a realidade sem o uso desses mecanismos. Ao mesmo tempo, vemos o distanciamento dos atores que utilizam essas plataformas de manifestação em rede social virtual e a sociedade. Entretanto, é legítimo as campanhas publicitárias de combate à violência doméstica que são realizadas no Brasil.

A propósito, Cabral Filho e Cabral (2017, p. 252) afirmam que “a obra de Habermas deixa em aberto a possibilidade de implementação de estratégias” para o enfrentamento dos desafios e preservação do princípio da esfera pública. Pois o movimento feminista e as lutas para erradicar a violência doméstica e familiar são de fundamental importância para a sobrevivência digna das mulheres. Trata-se de processos de transformação, de conscientização que serve de força e controle para promoção de acesso à comunicação, mas também como construção da realidade

Contudo, a Carta Magna de 1988 preconiza no artigo 5º que haja igualdade a todos, sem qualquer distinção de natureza, e garante a inviolabilidade do direito à liberdade, à segurança, à propriedade, à vida e que mulheres e homens são iguais em direitos e obrigações. Voltando ao argumento da comunicação pública e ao direito constitucional a todos, em especial às mulheres para que exerça a cidadania, é importante desarticular um sistema que reproduz desigualdades de gênero. Onde é relevante trazer para discussão as formas das estratégias de intervenção e sensibilizar os meios de comunicação e o poder público, que são um dos elementos fundamentais para afinar olhar sobre essa desigualdade de direitos, assim, estimular inquietações, provocar mudanças nesse cenário de mazelas.

Uma vez que a comunicação, segundo Sodré (2013), ocupa uma posição reflexiva no contexto da vinculação social.

Posição reflexiva sobre a vida social, se não com “um” objeto claramente discernível, certamente com um “nó” ou um núcleo objetivável, onde se entrelaçam problematizações diversas do que significa a vinculação social. (SODRÉ, 2013, p. 222).

Logo, esta comunicação é uma vinculação social que dá poder ao indivíduo, que está aberta a todos e não deve ser opressora. Embora, frequentemente, seja ameaçada e manipulada pelos meios de comunicação, portanto, é crucial a garantia dos direitos às mulheres a esse espaço. Isso é a execução da cidadania na medida em que elas usufruam de uma democracia, que é ao mesmo tempo usuária e decisora legítima dos serviços ofertados.

Nesse sentido, é imprescindível destacar a importância das políticas públicas de ações afirmativas para as mulheres que vivem ou estão em situação de violência doméstica, considerando sobretudo a noção de cidadania que aponta não só as conquistas constitucionais, mas o uso do poder da comunicação do “agir comunicativo”.

5. A PROPAGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Na conjuntura, são muitas lutas e movimentos para conquistas de mudanças no cenário de direitos e garantias de igualdade de gêneros que as mulheres vêm buscando ao longo dos anos no Brasil. No contexto de avanços advindos com a Constituição Federal de 1988, conquistou-se a Lei nº 11.340/2006. Uma lei que traz mecanismo de aceleração nos processos sobre violência doméstica e familiar, que são vividos por milhares de mulheres em todo o país. Importante ressaltar que essa violência geralmente é vivenciada por seus parceiros ou companheiros, a LMP também coloca que o possível agressor não necessariamente é alguém do sexo masculino.

Com a implementação desse instrumento, as mulheres adquirem em âmbito judicial e em políticas públicas, a efetivação e concretização de um dos quesitos das suas reivindicações por igualdade entre homens e mulheres, que a Constituição do Brasil propõe nos direitos fundamentais.

Assim, destacamos que essa desigualdade entre homens e mulheres não está ligada somente à questão de força ou sexo, e sim, de gênero. De acordo com Louro (2017), essa “diferença” ocorre em diversas camadas e em vários contextos. De acordo com Strey (2004, p. 13), violência de gênero é “aquela que incide, abrange e acontece sobre/com as pessoas em função do gênero ao qual pertencem. Isto é, a violência acontece porque alguém é homem ou é mulher”.

O artigo 5º da LMP, em seu *caput*, é claro na definição de violência doméstica e familiar: “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. A partir dessas premissas, podemos afirmar que é preciso considerar as diferenças com uma sensibilidade sempre maior para o contexto. Portanto, olhar para a violência de gênero “implica na tentativa de imposição cultural sobre o que seja ser homem ou mulher e nas decorrentes relações de poder entre ambos” (STREY, 2004, p. 15).

Nessa perspectiva, os meios de comunicação têm se utilizado de vários instrumentos para provocar reflexões e, às vezes, se legitimar com as narrativas midiáticas impostas aos diversos públicos. É o que vemos nas campanhas publicitárias de enfrentamento da violência doméstica. Então, é necessário buscar a compreensão do que é comunicação e como está sendo realizado esse viés comunicacional. Nesse processo, a sociedade busca compreender o que foi posto e, a partir daí, procura organizar de forma comum a todos o plano de ação.

Os meios de comunicação constituem importantes dispositivos utilizados como contribuição para as políticas de enfrentamento à violência doméstica, como por exemplo, na ampla divulgação da LMP, desde a sua promulgação, em 2006. Assim, a mídia é usada como suporte de propagação dessas ideias. Embora a mídia faça uso de campanhas educativas contra a violência doméstica, muitas dessas iniciativas não são utilizadas de maneira adequadas, o que pode ocasionar o possível isolamento das mulheres que vivem ou estão em situação de violência doméstica, achando que sua opinião não pode ser aceita por determinado grupo.

Outra medida que destacamos sobre desenvolvimento de políticas públicas no enfrentamento à violência doméstica é a junção de áreas diferentes. Entende-se hoje que é algo que se deve ser trabalhado com a multidisciplinariedade de áreas, assim, os resultados influenciam a concepção de ações. Nesse caso, merece destaque que compreender os papéis sociais e as políticas públicas, os investimentos em programas de combate a tal mazela, se traduz na possibilidade de uma reeducação que atinja as subjetividades relacionadas à questão de gênero, e também ao comportamento das mulheres agredidas.

As contribuições na perspectiva do agir comunicativo pode, neste sentido, contribuir com a formulação de campanhas educativas contra a violência doméstica e familiar no Brasil, garantindo a todos os sujeitos serem compreendidos como autores e destinatários dessa comunicação pública. Para Tuzzo (2005, p. 44), “os meios de comunicação de massa devem ser vistos como uma oportunidade nunca antes experimentada de revitalização do indivíduo, massa deve deixar de significar anonimato, passividade e conformismo”. Assim, não se pode limitar o campo da comunicação pública, pois todos têm sua relevância na mídia ancorada nos costumes e tradições. Também promove o reconhecimento da responsabilização da violência doméstica perpetrada, ressignificando assim as suas próprias relações de gênero.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comunicação é o campo que traz bastante discussão, além de estar inserida transversalmente em todas as áreas de conhecimento. O papel dos meios de comunicação, a

complexidade da opinião pública e os conflitos de poder são fatores instigantes para se compreender o fenômeno da violência simbólica na sociedade contemporânea. A busca dessa compreensão passa necessariamente pela discussão acerca de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. E contribui, ainda, para analisar historicamente a luta das mulheres pela efetivação dos direitos humanos, de maneira tal que possam ser aceitos e difundidos para um processo de aprendizagem social daquilo que o bem comum e a justiça demandam. Nesse contexto, procura-se garantir a todas as mulheres os seus direitos de cidadania, nos quais elas são ou deveriam ser protagonistas de sua história e também destinatárias das normas jurídicas.

Desse modo, buscam-se os direitos fundamentais, constantes da Carta Magna de 1988, notadamente os dispositivos constitucionais que garantem a igualdade e a equidade entre mulheres e homens. Para a efetivação dessa prática, foi criada a LMP, promulgada em agosto de 2006, com a proposta de aplicar mecanismos jurídicos para coibir e punir a violência doméstica e familiar no país. Portanto, é plausível e necessária a implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, envolvendo os governantes, a sociedade em geral, os meios de comunicação e todos (as) aqueles (as) que atuam, direta ou indiretamente, na proteção aos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto Constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais números 01/92 a 39/2002 e pela Emendas Constitucionais de Revisão números 01 a 06/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher... Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 8 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 16 jul. 2018.

CABRAL FILHO, A. V.; CABRAL, E. D. T. **Jürgen Habermas (1939-)**. **Clássicos da comunicação: os teóricos**: de Peirce a Canclini. AGUIAR, Leonel E BARSOTTI, Adriana (Orgs.). Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política.** Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo, SP: Loyola, 2002.

LOURO, Guacira L. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista.** 16ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

MEDEIROS, Magno. **Mídia e poder: dinâmica conflituosa do sujeito-desejante.** TEMER, Ana Carolina (org.). Mídia, Cidadania e Poder. Goiânia: FACOMB/FUNAPE, 2011.

NOELLE-NEUMANN, Elisabeth. **A espiral do silêncio: opinião pública: nosso tecido social.** Trad. Cristina Derosa. Florianópolis, SC: Estudos Nacionais, 2017.

SODRÉ, Muniz. **Antropológica do espelho: uma teoria da comunicação linear e em rede.** 8ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

STREY, M. N.; AZAMBUJA, M. P. R.; JAEGER, F. P. **Violência, gênero e políticas públicas.** Porto Alegre, RS: EDIPUCRS, 2004.

TEMER, Ana Carolina R. P. e NERY, Vanda C. A. **Para entender as Teorias da Comunicação.** 2ª ed. Uberlândia: EDUFU, 2009.

TUZZO, Simone A. **Deslumbramento coletivo: opinião, mídia e universidade.** São Paulo: Annablume, 2005.